UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NA BAHIA

Documento de Formalização da Demanda 68/2026

Número do Documento de Formalização da Demanda: 68/2026

1. Informações Gerais

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
SES-BA	30/11/2026 00:00	114617	RAFAEL MACHADO CARNEIRO DE BARROS

Descrição sucinta do objeto

Bem Móvel (Mobiliário): Ventiladores de coluna

Justificativa da prioridade

Postos de coleta do Censo Agro fora de sedes de agência podem não ter ventilação satisfatória, o que, em função do calor intenso em muitos locais na Bahia, pode comprometer a saúde e a produtividade das equipes.

2. Justificativa de Necessidade

PI	12CENSOAGRO
NDD (8 dígitos, sem traço, ponto ou espaço)	44905234
VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA O EXERCÍCIO CORRENTE (R$)	50.000,00
VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R$)	250,00
QUANTIDADE (ESTIMATIVA PRELIMINAR)	200
VALOR ORÇAMENTÁRIO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO (R$)	50.000,00
PRORROGAÇÕES ANUAIS? (Sim ou Não)	Não
JUSTIFICATIVA	A presente demanda tem por objeto a aquisição de ventiladores de coluna destinados a postos de coleta do 12º Censo Agropecuário que funcionarão fora das sedes de agência do IBGE, em locais cedidos ou alugados para a instalação temporária das equipes censitárias. Os postos de coleta instalados fora das sedes de agência frequentemente ocupam espaços com infraestrutura limitada, sem sistema de climatização instalado, ao contrário das agências permanentes do IBGE. Considerando as condições climáticas do Estado da Bahia, marcadas por temperaturas elevadas ao longo de praticamente todo o ano, a ausência de qualquer

mecanismo de ventilação nesses ambientes compromete diretamente as condições de trabalho das equipes em atividade durante o período do Censo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	Ventiladores, circuladores de ar e ventoinhas	Ventilador		1,00	50.000,00	50.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

4. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

RAFAEL MACHADO CARNEIRO DE BARROS

SES/BA-GPGA

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento		Responsável	Data
1	Demanda não prevista no PCA em razão de indefinições operacionais do 12º Censo Agropecuário, dirimidas somente ao longo de 2026, impossibilitando dimensionamento anterior.	RAFAEL MACHADO CARNEIRO DE BARROS	09/09/2026 15:28

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.